



AQUI O BRASIL DÁ CERTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.251 ANO XL CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE - 128 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	03
Câmaras Cíveis	15
Câmaras Criminais	26
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	26
Conselho da Magistratura	26
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	27
Processo Crime	37
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	38
Crime	
Pequenas Causas	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	63
Crime	81
Pequenas Causas	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
.....	81
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
.....	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	82
Interior	83
DIVERSOS	90
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	90
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	91
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	102
EDITAIS JUDICIAIS	127

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 02092

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45856/94-9, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MURNIZ, membro deste Tribunal, trinta e cinco (35) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

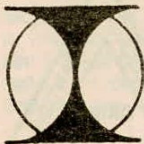
Curitiba, 28 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

NOTA

O Conselho de Administração do Deptº de Imprensa Oficial do Estado, reunido no dia 29 de agosto de 1994, deliberou pela redução de aproximadamente 10% dos custos das assinaturas e publicações do Diário da Justiça, Oficial e Municipal.

A Direção



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645 - (Juvevê) **252-2012** — (Diretoria)
Caixa Postal nº 1182 **FAX**
Cep-13030-050 **253-4302** — (Diretoria)
PABX-(041) 252-4411 - (Informações) **253-2074** — (Gerência Comercial)

PÁGINA	R\$ 170,00
MEIA PÁGINA	R\$ 85,00
CUSTO: 1 centímetro da coluna	R\$ 4,00

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 40,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 130,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	R\$ 22,00
Semestral Com remessa postal	R\$ 112,00

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	R\$ 0,30
Com remessa postal	R\$ 0,80

FOTOCOPIAS

Formato Ofício — Unidade	R\$ 0,05
Formato Diário Oficial — Unidade	R\$ 0,08

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	R\$ 1,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	R\$ 3,00
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	R\$ 2,00
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	R\$ 3,00
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	R\$ 3,00
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	R\$ 3,00
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	R\$ 9,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 3,00

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

Diário da Justiça
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PABX 252-7447 FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY Presidente
Des. LIMA LOPES Vice-Presidente
Des. NEGICALIXTO Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel

Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accacio Cambi
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz
Des. Tadeu Costa
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accacio Cambi
Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci
Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente

Des. Plínio Cachuba
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. LIMA LOPES — Vice-Presidente
Des. NEGICALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA PABX 252-7447

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DR. CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA Presidente
DR. DILMAR IGNÁCIO KESSLER Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MARIO RAU — Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. MUNIR KARAM
Sala "Des. Aurélio Feijó" — TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. CORDEIRO CLÉVE — Presidente
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Costa Pinto" — QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. IVAN BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA
Sala "Des. Costa Pinto" — TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DRA. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
Sala "Des. Aurélio Feijó" — QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. NEWTON LUZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
Sala "Des. Pacheco Junior" — QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA
Sala "Des. Aurélio Feijó" — SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
Sala "Des. Costa Pinto" — SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. LOPES DE NORONHA — Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Junior" — SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó" — QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA
Sala "Des. Costa Pinto" — QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. OCTAVIO VALEIXO — Presidente
DR. QESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. WANDERLEI RESENDI
Sala "Des. Pacheco Junior" — TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
Sala "Des. Pacheco Junior" — QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 5ª Câm. Cív.
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. NEWTON LUZ — Presidente
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO
DR. MARIO RAU
DRA. DENISE MARTINS ARRUDA
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. MUNIR KARAM

2º GRUPO — 2ª e 6ª Câm. Cív.
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. HÉLIO ENGELHARDT — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI DE SOUZA
DR. RIBAS MALACHINI
DR. ERACLES MESSIAS

3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. IVAN BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM
DR. DOMINGOS RAMINA

4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. HIROSE ZENI
DR. MILANI DE MOURA
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. QESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA
DR. WANDERLEI RESENDE
DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. MOACIR GUIMARAES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. CYRO CREMA
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 5ª Câm. Cív.
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Cív.
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO — 3ª e 7ª Câm. Cív.
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO — 4ª e 8ª Câm. Cív.
2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente as
SEXÍAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE!
Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13h30m.

PORTARIA Nº 002093

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir, no Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, a partir de 28 de setembro do ano em curso, durante o período de sua licença.

Curitiba, 28 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002094

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor ANTONIO RENATO STRAPASSON, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor JEORLING LOELY CORDEIRO CLEVE, a partir de 28 de setembro do ano em curso, durante a convocação deste para o Tribunal de Justiça.

Curitiba, 28 de setembro de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 121/94.-

Prot.17.507/87 - GIL LORUSSO DO NASCIMENTO - I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente no Ofício nº 2610/94 da Vara da Infância e da Juventude - 2º Ofício - da Comarca de Curitiba; no Parecer de fls.166 usque 168 da Assessoria do Departamento do Patrimônio; na correspondência de fls.169 subscrita subscrita pelo representante do Locador; e na informação nº 145/94 da Divisão de Edificações e Planejamento de Obras do Departamento do Patrimônio, determino a rescisão administrativa do contrato de locação firmado entre este Tribunal e Espólio de Gilberto Alves do Nascimento, tendo por objeto o imóvel situado à Rua Nilo Peçanha nº 230, nesta capital, a partir de 1º de setembro fluente, com fulcro na Cláusula Terceira, Parágrafo Único, do ajuste;

- II - Oficie-se ao representante do Locador, encaminhando-se-lhe cópia deste despacho;
- III-Ao Departamento Econômico e Financeiro, para os devidos fins;
- IV -Publique-se;
- V - Após, arquite-se. Em 28.09.94.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2010/94

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com a Lei Estadual nº 6174/70, resolve conceder nos servidores do Quadro Transitorio do Poder Judiciário, adiante relacionados, FERIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MARISA YEDE DE CASTRO AGENTE TECNICO Nivel 5 GP-DO SERVICO DE COPA	30	1994	03/10/94	043996/94
PAULO ROBERTO DBINKEL AGENTE TECNICO Nivel 4 CTBA - 1a. VR EXECUCOES PENAIS	30	1994	04/10/94	044421/94
CELSO DE LIMA OFICIAL DE JUSTIÇA (OT) Nivel 5 CTBA - 2IA. VARA CIVEL	30	1994	01/11/94	044665/94
SYLNARA REGINA F. BORGES TEC. ESPECIALIZADO - INF JUVENTUDE Nivel 3 CTBA - V INF E JUV-INFRA TORCES	30	1993	17/10/94	044347/94

Curitiba, 22 de setembro de 1994

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

SECRETARIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2119

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº19135/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LAURO ROBERTO MEIRA DE ANDRADE, Arquiteto, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 27.04.84 e 02.03.88, antecipado em razão das contingências efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 1071/85, item B, (retificado pela de nº 1610/94); 289/87, 1370/87 e 17/92, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de setembro de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

SECRETARIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 2120

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32070/94, resolve

MANDAR CONTAR

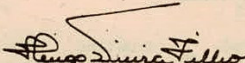
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2123

em favor de ISMÊNIA MARIA JONCZYK, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Tibagi, para todos os efeitos legais, o tempo de trinta e oito (38) anos e trezentos e quarenta e seis (346) dias, correspondente ao período compreendido entre 18.01.55 e 29.12.93, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Lei nº 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42980/94-1, resolve

MANDAR CONTAR

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2121

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 342/94 resolve

em favor de JOSÉ SALMO DE MENEZES, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de treze (13) anos e cento e quarenta e cinco (145) dias, correspondente ao período compreendido entre 09.08.79 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2124

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37080/94 resolve

MANDAR CONTAR

em favor de EDSON LUIZ KUNS, Oficial de Justiça, PJ-II, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, para efeito de aposentadoria, o tempo de seis (06) anos e trezentos e vinte e sete (327) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 02.05.80 e 14.09.81, 02.01.82 e 31.12.84, 01.03.85 e 25.10.85 e 02.05.86 e 15.03.88, em que prestou serviços em atividade privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

MANDAR CONTAR

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2122

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36028/94 resolve

em favor de CLEONICE MIHALSKI, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Piraquara, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao decênio da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio compreendido entre 16.11.82 e 19.06.92, antecipado em razão da concessão efetivada pela Ordem de Serviço nº 1427/90, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2125

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 930608/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NARCIZO SANTANA OLIVEIRA, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de onze (11) anos e trezentos e sessenta (360) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 27.07.55 e 13.12.55, 02.01.56 e 10.02.56, 06.03.56 e 12.04.56, 09.05.56 e 14.02.57, 17.06.57 e 08.01.59, 02.02.59 e 10.03.59, 12.03.59 e 31.12.59, 04.01.60 e 19.07.60, 29.09.60 e 20.04.61, 11.05.61 e 13.07.61, 02.08.61 e 16.02.62, 30.04.62 e 16.05.62, 19.06.62 e 25.06.62, 08.11.62 e 30.07.63, 02.12.63 e 26.12.63, 14.05.64 e 15.07.64, 06.01.65 e 10.05.65, 14.10.65 e 30.10.65, 23.11.65 e 16.03.66, 21.09.67 e 01.09.69, 13.03.75 e 15.04.75, 01.08.75 e 04.09.75, 05.09.75 e 06.08.76, 09.09.76 e 22.10.77 e 01.02.83 e 30.06.83, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

MANDAR CONTAR

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

em favor de MARIA SILVIA BATISTA FERRAZ, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Iporã, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70, os seguintes tempos:

- I) um (01) referente ao decênio compreendido entre 28.10.74 e 28.10.84;
- II) um (01) ano referente ao decênio compreendido entre 28.10.84 e 28.10.94.

27.10.93, antecipado em razão da contagem efetivada pelo item I.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2128

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

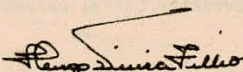
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2126

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº24168/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ CLAUDIO DE MELLO CORRÊA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ibiporã, para todos os efeitos legais, o tempo de dois (02) anos e trezentos e quarenta e quatro (344) dias, correspondente ao período compreendido entre 22.07.84 e 30.06.87, descontado o tempo paralelo, em que prestou serviços a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2127

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39477/94 resolve,

MANDAR CONTAR

em favor de CELIA MARIA GONÇALVES SAMPAIO, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de treze (13) anos e cinquenta e nove (59) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 04.09.79 e 09.05.83 (03 anos e 248 dias) e 10.05.83 e 31.12.92 (09 anos e 236 dias), em que prestou serviços a este Poder Judiciário, na categoria de Pessoal Suplementar e sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente, descontadas as sessenta (60) faltas ocorridas: 11 faltas em agosto de 1980; 25 faltas entre 10/01 e 04/02/81; 07 faltas entre 23 e 29/06/82; 12 faltas em 14, 16, 19, 22 a 30/07/82; 02 faltas em 14 e 15/06/84; e ainda em 02/04/85, 25/02/86 e 15/04/86, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.

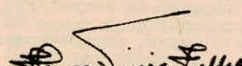

HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24007/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de AKIKO YAMAUCHI, Tabelaio de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Título da Comarca de Peabiru, para efeito de aposentadoria, o tempo de cinco (05) anos e duzentos e vinte e quatro (224) dias, correspondente ao período compreendido entre 05.08.70 e 31.07.76, em que prestou serviços como Auxiliar de Cartório do Tabelaio de Notas da Comarca de Peabiru, já descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2129

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24621/93 resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANDREA LOPES DOS SANTOS MARCASSA, Agente Técnico Administrativo, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de três (03) anos correspondente aos períodos compreendidos entre 17.02.89 e 15.04.90 e 28.02.91 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2130

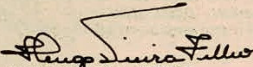
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40118/94 resolve

MANDAR CONTAR

em favor de DENIS ALEXANDRE PÉROLA, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de um (01) ano e quarenta e sete (47) dias, correspondente ao período compreendido entre 15.05.80 e 30.06.81, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, §

5ª, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO Nº 2131

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38711/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de AGUINALDO ROSES, Agente de Serviços Gerais, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e duzentos e trinta e dois (232) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.02.79 e 13.02.79, 27.03.79 e 28.02.81, 01.03.81 e 13.03.81 e 01.07.82 e 17.02.83, em que prestou serviços a iniciativa privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2132

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42182/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de DEJANE TEREZINHA BERNARTT, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e cento e noventa e nove (119) dias, correspondente ao período compreendido entre 04.09.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2133

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23874/94, resolve

MANDAR CONTAR

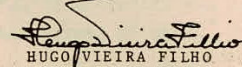
em favor de JOÃO DARON, Escrivão Distrital de São Francisco, Comarca

de Chopinzinho, os seguintes tempos:

I) para efeito de aposentadoria, cento e quatorze (114) dias, correspondente aos benefícios da Lei nº 7050/78, de acordo com o disposto no artigo 138, da Lei nº 6174/70, tendo sido utilizado para a presente contagem parte do tempo contado através da Ordem de Serviço 1422/94;

II) para todos os efeitos legais, dois (02) anos, correspondente ao dobro das licenças especiais deixadas de usufruir nos decênios compreendidos entre 27.08.76 e 26.08.86 e 27.08.86 e 14.11.91, antecedido em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs 207/83 e 1422/94, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

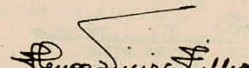
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2134

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42333/94-0, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de sete (07) anos e trezentos e vinte e quatro (324) dias, correspondente ao período compreendido entre 11.02.85 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO Nº 2135

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42153/94-3, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MÔNICA RAMOS ALVIM, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais o tempo de cinco (05) anos e duzentos e cinquenta e cinco (255) dias, correspondente ao período compreendido entre 21.04.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2136

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2139

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36187/94 resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34897/94, resolve

MANDAR CONTAR

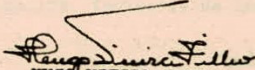
MANDAR CONTAR

em favor de WANESSA REGINA DE OLIVEIRA, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de oito (08) anos e setenta e seis (76) dias, correspondente ao período compreendido entre 17.10.84 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

em favor de ANGELA VAZ DALLA COSTA, Escrivão do Crime, PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Francisco Beltrão, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2137

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2140

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 36462/94, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39927/94 resolve

MANDAR CONTAR

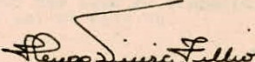
MANDAR CONTAR

em favor do Bacharel EDUARDO SÉRGIO DA COSTA NEGRÃO, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao quinquênio compreendido entre 18.07.87 e 18.01.92, antecipado em razão da contagem efetivada pela Ordem de Serviço nº 227/92, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

em favor de ROGIL DUDA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de sete (07) anos e quarenta e oito (48) dias correspondente ao período compreendido entre 14.11.85 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2138

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2141

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35441/94 resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18961/94 resolve

MANDAR CONTAR

MANDAR CONTAR

em favor de BENEDITO LEONALDO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de dezessete (17) anos e dez (10) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.10.60 e 30.04.65, 30.06.65 e 30.11.68, 30.12.68 e 30.03.69, 01.04.69 e 30.10.75, 01.11.75 e 30.11.75 e 01.12.75 e 09.01.78, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.

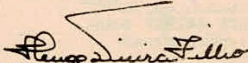
em favor de AUGUSTO CESAR BRANDT, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de oito (08) anos e oitenta e dois (82) dias, correspondente ao período compreendido entre 11.10.84 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judi-


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39343/94, resolve

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2142

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41984/94 resolve

MANDAR CONTAR

em favor de AGOSTINHO DOMINGUES DE ALMEIDA, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e dezoito (18) dias, correspondente ao período compreendido entre 14.12.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2143

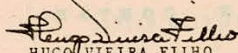
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40694/92, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de GILVALDO DA SILVA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70, os seguintes tempos:

- I) dois (02) anos e duzentos e sessenta e quatro (264) dias, correspondente ao período compreendido entre 02.08.76 e 22.04.79, por serviços prestados a este Tribunal de Justiça, na categoria de Pessoal Suplementar, já descontado o tempo paralelo;
- II) treze (13) anos e duzentos e cinquenta e três (253) dias, correspondente ao período compreendido entre 23.04.79 e 31.12.92, por serviços prestados a este Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

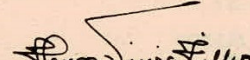
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2144

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através

MANDAR CONTAR

em favor de DORIVAL FRANCO DE MORAIS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, para efeito de aposentadoria, o tempo de doze (12) anos e cento e quarenta (140) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 12.06.68 e 12.07.68, 01.10.69 e 31.03.71, 01.09.71 e 31.01.77, 01.07.77 e 31.08.80 e 01.09.80 e 16.11.82, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO Nº 2145

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22761/93 resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO JULIO DO CARMO E SILVA, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de dezessete (17) anos e duzentos e setenta e três (273) dias correspondente ao período compreendido entre 03.04.75 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


ORDEM DE SERVIÇO Nº 2146

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30828/94 resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VERA LUCIA MARQUES FRANCOIA, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e cem (100) dias, correspondente ao período compreendido entre 23.09.88 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

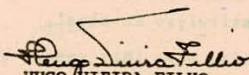
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2147

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41702/94 resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e oitenta e quatro (84) dias, correspondente ao período compreendido entre 09.10.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

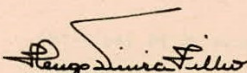
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2148

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41896/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ HENRIQUE CESÁRIO PEREIRA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de seis (06) anos e duzentos e noventa e quatro (294) dias, correspondente ao período compreendido entre 13.03.86 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2149

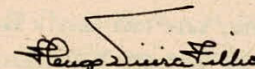
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34116/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ROLF MERTENS JUNIOR, Operador de Computador, PJ-I, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e duzentos e sessenta e oito (268) dias, correspondente ao período compreendido entre 08.04.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Tra-

baino, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2150

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40811/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de OSVALDO JOSÉ DE LIMA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos:

- I) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, doze (12) anos e trezentos e sessenta e quatro (364) dias, correspondente ao período compreendido entre 02.01.62 e 31.12.74, em que prestou serviços ao Instituto Brasileiro do Café-IBC, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70;
- II) para efeito de aposentadoria, nove (09) anos e duzentos treze (213) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.01.75 e 01.08.84, em que prestou serviços à iniciativa privada, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35,

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2150

§ 5º, da Constituição Estadual;

- III) para todos os efeitos legais, oito (08) anos e cento e cinquenta e dois (152) dias, correspondente ao período compreendido entre 02.08.84 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2151

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34215/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ PRESTINI, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos:

I) para efeito de aposentadoria, seis (06) anos e sessenta e um (61) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 30.10.73 e 07.01.76, 03.05.77 e 03.01.78, 09.01.78 e 30.07.80 03.12.80 e 28.02.81, 10.03.81 e 10.04.81 e 03.09.81 e 01.02.82, por serviços prestados sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;

II) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, um (01) ano e trinta e um (31) dias, correspondente ao período compreendido entre 15.01.76 e 14.02.77, por serviços prestados às Forças Armadas, de acordo com o artigo 130, inciso II, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2152

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº31411/94, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de VALTER JORGE CATALAN, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranavaí, os seguintes tempos:

I) para efeito de aposentadoria, dois (02) anos e cento e sessenta e quatro (164) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 27.05.55 e 20.12.55, 23.01.56 e 18.07.56, 22.07.56 e 26.04.57 e 16.05.57 e 31.12.57, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;

II) para efeito de aposentadoria e disponibilidade, duzentos e quatorze (214) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.03.68 e 30.09.68, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Tamboara, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2153

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40266/94, resolve

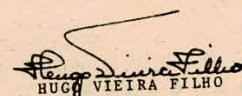
M A N D A R C O N T A R

em favor de MARIA LUIZA RIBEIRO LOPES, Agente Técnico, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais, os seguintes tempos:

I) para efeito de aposentadoria, sete (07) anos e trezentos e trinta e três (333) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 02.09.82 e 09.06.88 e 10.06.88 e 31.07.90, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;

II) para todos os efeitos legais, dois (02) anos e setenta e cinco (75) dias, correspondente ao período compreendido entre 18.10.90 e 31.12.92, por serviços prestados a este Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2154

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº39962/94, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de CIPRIANA COELHO DA LUZ, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos:

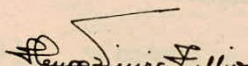
I) para todos os efeitos legais, onze (11) anos e três (03) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 29.12.81 e 31.12.81 e 01.01.82 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70;

II) para efeito de aposentadoria, quatro (04) anos e duzentos e quarenta e dois (242) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.05.77 e 30.04.80 e 01.05.80 e 28.12.81, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual, descontado o tempo paralelo;

III) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, doze (12) anos e sessenta e oito (68) dias, correspondente aos períodos com-

preendidos entre 15.02.54 e 30.01.57, 15.03.59 e 30.03.60 e 15.08.68 e 20.10.76, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Maringá e a Universidade Federal do Paraná, respectivamente, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2155

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº3999/94, resolve

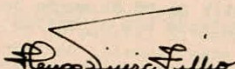
M A N D A R C O N T A R

em favor de CLEUSA FONTANA LITCHA, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos:

I) para efeito de aposentadoria, dezoito (18) anos e cento e quarenta e quatro (144) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 25.03.63 e 05.08.63, 01.12.65 e 31.03.66, 04.06.66 e 20.10.67, 09.04.69 e 06.10.70 e 01.11.70 e 26.06.85, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

II) para todos os efeitos legais, sete (07) anos e cento e oitenta e oito (188) dias, correspondente ao período compreendido entre 27.06.85 e 31.12.92, por serviços prestados ao Poder Judiciário sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2156

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº37523/94, resolve

M A N D A R C O N T A R

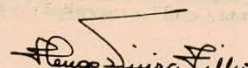
em favor de HONORATO PEREIRA DE ANDRADE, Agente de Conservação, PJ-II, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de

Justiça, os seguintes tempos:

I) para efeito de aposentadoria, dez (10) anos e noventa (90) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.01.60 e 31.12.60, 01.01.68 e 03.06.70, 04.06.70 e 31.12.70, 01.01.71 e 31.12.76 e 18.07.77 e 15.10.77, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;

II) para efeito de aposentadoria e disponibilidade, duzentos e quarenta e três (243) dias, correspondente ao período compreendido entre 08.11.77 e 08.07.78, por serviços prestados a Sanepar, de acordo com o artigo 130, inciso III, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

Secretário

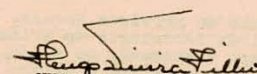
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2157

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42028/94, resolve

C O N C E D E R

a CELSO SILVEIRA XAVIER FILHO, Agente Técnico Administrativo, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 29 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

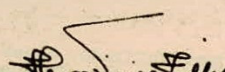
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2158

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37205/94, resolve

C O N C E D E R

a EVANGELINA VIEIRA NOVAES, Escrivão Distrital de Mauá da Serra, Comarca de Marilândia do Sul, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.

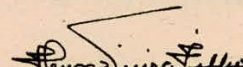

HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2159

o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44114/94, resolve

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


CONCEDER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2162

a JOSÉ ROCHA, Agente de Serviços Gerais, nível 09, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40864/94, resolve

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


CONCEDER

a FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Vigia, nível 12, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, seis (06) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 32, do Decreto nº 83.030, de 24 de janeiro de 1979.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2160

Curitiba, 29 de setembro de 1994.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44436/94, resolve


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2163

CONCEDER

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13985/94, resolve

a PAULO FRANCISCO GOMES, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

CONCEDER

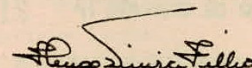
Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

a LAURA GUEDES NOCÊRA, então Escrivão do Cível da Comarca de Telêmaco Borba, trinta e quatro (34) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2161


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2164

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42798/94, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44800/94-4, resolve

CONCEDER

CONCEDER

a MANUEL JOSÉ PACHECO, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quatorze (14) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 30 de agosto do ano em curso, de acordo com

a SUELY DE ARAUJO, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro

Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dezoito (18) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 13 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2165

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44439/94-8, resolve

CONCEDER

a REATRIZ BARRETO ERCOLE, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 13 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2166

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43465/94-7, resolve

CONCEDER

a IVAN AUGUSTO KAVIATKOWSKI, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 16 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2167


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44977/94-3, resolve

CONCEDER

a NARISE DITTMANN MOTA, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do

Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oitenta (80) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 12 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

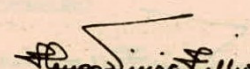
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2168

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45214/94-0, resolve

CONCEDER

a REGINA MARIA PEREIRA BUQUERA, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de setembro do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2169

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38118/94, resolve

CONCEDER

a ROGERIO JOSÉ NUNES DE PAULA, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 05 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2170

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40448/94, resolve

CONCEDER


a ROGERIO JOSÉ NUNES DE PAULA, Agente de Serviços Gerais, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 20 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

por necessidade do serviço e a partir de 03 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1752, de 12 de agosto de 1994, a DEIVES DOMINGUES PINTO, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2171

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2174

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39455/94, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41609/94, resolve

CONCEDER

INTERROMPER


a VALMOR RODA FERREIRA, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 21 de julho do ano em curso, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

por necessidade do serviço e a partir de 30 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1818, de 30 de agosto do ano em curso, a DENISE ROGÉRIA ROSA, Agente Técnico Administrativo, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2172

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2175

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43651/94-6, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41906/94, resolve

INTERROMPER

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 12 de setembro do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1871, de 30 de agosto de 1994, a MARIANA ROSA, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os treze (13) dias restantes em época oportuna.

por necessidade do serviço e a partir de 31 de agosto do ano em curso, as férias alusivas ao ano de 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 1818, de 30 de agosto do ano em curso, a JOÃO BOSCO CARNEIRO XAVIER, Agente Técnico Administrativo, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2173

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2176

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37148/94, resolve

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43793/94, resolve

INTERROMPER

AUTORIZAR

MARIA LÚCIA MARUCCO CARNEIRO, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os quinze (15) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 10 de outubro do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 700, de 05 de abril de 1994.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2177

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44170/94-0, resolve

LOTAR

ANTONIO PINHEIRO, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Serviço de Transporte e Manutenção, do Gabinete da Presidência, a partir de 14 de setembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2178

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44009/94-3, resolve

DESIGNAR

CARLOS AFONSO ARMSTRONG, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 01 de setembro do ano em curso, as funções de chefe da Seção de Processamento Financeiro e de Controle de Dados, da Divisão Financeira, do Departamento Econômico e Financeiro, durante o afastamento do titular, JOSÉ PRESTINI, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CIVEL

REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS.

(A presente publicação destina-se a simples informação, não tendo validade para efeitos de fluência de prazo recursal.)

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

ACYR DE OLIVEIRA LIMA	039	0035130-2
ALAOR GREGORIO DE OLIVEIRA	037	0032613-4
ALEXANDRE MENOCCIN DE CARVALHO PEREIRA	023	0033040-5
ALICIO MALVAZI	011	0025757-0
ALTIVO JOSE SENISKI	015	0029859-5
ALVARO BORGES JUNIOR	028	0033986-6
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	008	0021291-1
ANA MARIA LOPES PINTO	022	0032926-6
ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA	008	0021291-1
	022	0032926-6
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	032	0031593-3
ANOAR VALE FERRO	032	0031593-3
ANTONIO CARLOS LOVATO	012	0026916-3
ANTONIO ELIZEU DEGANUTTI	020	0032770-4
ANTONIO MORIS CURY	009	0022219-3
ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY	022	0032926-6
ARISTIDES FIAMONCINE FILHO	011	0025757-0
ARMANDO CARLOS DAGOBERTO SAMPAIO E GUADANHINI	023	0033040-5
ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	021	0032918-4
ARNO ALEXANDRE BARONI	034	0032385-5
BAMAM TORRES DA SILVA	011	0025757-0
BERTINO RAMOS	027	0033551-3
CARLOS ALBERTO AHLFELDT	028	0033986-6
CARLOS ALBERTO MALIZA	018	0032010-3
CARLOS ALBERTO PEREIRA	007	0005362-5
CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER	001	0031798-8/01
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	007	0005362-5
	021	0032918-4
	026	0033185-9
	005	0034741-1
CELIA ROSSANA MORO KANSOU	010	0024851-9
CELSO DE SOUZA AZZI	003	0030303-5
CESAR ANTONIO DA CUNHA	006	0035073-2
CLAUDIA DE SOUZA HAUS	002	0026671-9/01
CLAUDIO ZANKOSKI	012	0026916-3
CLEIDA RIBEIRO LOVATTO	015	0029859-5
DARIO NOGUEIRA DE CAMPOS	006	0035073-2
DAVI DEUTSCHER	004	0034456-7
DEBORA MARIA CESAR DE ALBUQUERQUE	024	0033136-6
DENISE TEREZINHA PETER PIEKARZ	009	0022219-3
DIRCEU GONCALVES DE PAULA	008	0021291-1
EDESIO FRANCO PASSOS	024	0033136-6
EDIVALDO MERCER GONCALVES	010	0024851-9
EDUARDO TELLES PEREIRA	015	0029859-5
ELI PEREIRA DINIZ	035	0034571-9
ELIR APARECIDA DA SILVA GUGELMIN	015	0029859-5
ELLIS ERNANI CEHELERO	009	0022219-3
ELOI TAMBOSI		
ENELY BATISTA SANTOS	001	0031798-8/01
ERNESTO SCARANTE SOBRINHO	016	0031057-2
EROLTHS CORTIANO JUNIOR	006	0035073-2
EUGENIO S FERREIRA	019	0032762-2
FERNANDO PAULO DA SILVA MACIEL	030	0034227-6
FERNANDO VIDAL PEREIRA DE OLIVEIRA	015	0029859-5
FIRMINO ZANONI	034	0032385-5
FLAVIO BUENO	034	0032385-5
FLAVIO NIENOW DE MEIRELLES	030	0034227-6
FRANCISCO IRINEU BRZEZINSKI	031	0030936-4
FRANCISCO SALES VELHO BOEIRA	002	0026671-9/01
GERALDO DONI JUNIOR	028	0033986-6
GEROLDO AUGUSTO HAUER	015	0029859-5
GILKA SANTOS GOMES DE CASTRO	027	0033551-3
GILSON AMARO FERNANDES	027	0033551-3
GLAUCO C OLIVEIRA JUNIOR	008	0021291-1
IDEVAL INACIO DE PAULA	032	0031593-3
IGUACIMIR GONCALVES FRANCO	010	0024851-9
ILMO TRISTAO BARBOSA	003	0030303-5
IRINEU TONINELLO	021	0032918-4
ISIQUEL ANTONIO ALVES	013	0028546-9
ISMAEL DA SILVA MATOS	035	0034571-9
IVAR LUIZ NUNES PIAZZETA	002	0026671-9/01
IVONE MANSUR	033	0025284-2
IZABEL CRISTINA MARQUES	006	0035073-2
JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER	021	0032918-4
JOAO CARLOS LORUSSO	027	0033551-3
JOAO MARIA SOBRINHO MAIA	035	0034571-9
JOAQUIM MARIANO P DE CARVALHO NETO	026	0033185-9
JONATHAS VALERIO DA SILVA	006	0035073-2
JOSE ALCIDES DE LIMA	035	0034571-9
JOSE ALVARES GONZALES FILHO	005	0034741-1
JOSE CARLOS COLI	015	0029859-5
JOSE CID CAMPELO	010	0024851-9
JOSE GERONIMO BENATTI	019	0032762-2
JOSE MARCELO RIBEIRO DA SILVA	025	0033168-8
JOSE PIO GONCALVES	017	0031691-4
JOSE R TEIXEIRA JUNIOR	013	0028546-9
JOSE TADEU SALIBA	035	0034571-9
KAREN OLIVEIRA	026	0033185-9
LAURA ROSA DA FONSECA FURQUIM	014	0029665-3
LENIR ROSA GOBO	030	0034227-6
LIANA MARIA GOBO NOGUEIRA	030	0034227-6
LOURIVAL MENDES	029	0034112-0
LUCIA AURORA FURTADO BRONHOLO	019	0032762-2
LUCIANO ROCHA WOISKI	021	0032918-4
LUIZ ROBERTO SANTOS	020	0032770-4
LUIZ ANTONIO DE SOUZA	017	0031691-4
LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL	021	0032918-4
LUIZ SERGIO ROSSI	018	0032010-3
MACIEL TRISTAO BARBOSA	003	0030303-5
MARCELA V THOMAZ	020	0032770-4
MARCELO VARDANEGA RIBEIRO	027	0033551-3
MARCIO LUIZ FERREIRA DA SILVA	012	0026916-3
MARCO ANTONIO DE SOUZA	021	0032918-4
	022	0032926-6
MARCOS ANTONIO ZAITTER	024	0033136-6
MARCOS PAULO DE ALMEIDA SALLES	010	0024851-9
MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO	021	0032918-4
MARIA MIRIAN TAQUES MARTINS	007	0005362-5
MARLUS DA SILVA SALDANHA	019	0032762-2
MARTIN ROSA CAMACHO	008	0021291-1
MAURI JOSE ROIKA	006	0035073-2
MILZE TIMI BUQUERA	004	0034456-7
MIRIAN PEREIRA CANFIELD PETRECCA	019	0032762-2

RECURSO ORDINARIO CIVEL

013.PROCESSO : 0030150-4/01
 COMARCA : CURITIBA
 RECORRENTE : EUNICE TAMIKO KAJIWARA
 ADVOGADO : GISELE SOARES
 ADVOGADO : LUIS ANSELMO ARRUDA GARCIA
 ADVOGADO : EUGENIO LUIZ LACERDA BORGES DE MACEDO
 RECORRIDO : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : SERGIO BOTTO DE LACERDA
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADVOGADO : ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADVOGADO : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
 AUT.COATORA : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO

DESPACHO :

Julgo deserto o presente recurso, por nao preparado de acordo com os artigos 519 do Codigo de Processo Civil e artigo 34 da Lei n. 8038, de 28 e maio de 1990, bem como artigo 247 do Regimento Interno do egregio Superior Tribunal de Justica.
 Intime-se.
 Em 21 de setembro de 1994.
 Des. Lauro Lima Lopes
 Vice-Presidente

VISTA AO(S) RECORRIDO(S) - PARA CONTRA-RAZÕES

PRAZO : 15 DIAS

RECURSO ESPECIAL CIVEL

014.PROCESSO : 0019198-4/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADVOGADO : IZABEL CRISTINA MARQUES
 ADVOGADO : JOE TENNYSON VELO
 ADVOGADO : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
 RECORRIDO : JADEMARO INDUSTRIA GRAFICA LTDA
 ADVOGADO : MIGUEL CAVALI MIRANDA

RECURSO ESPECIAL CIVEL

015.PROCESSO : 0024130-5/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DE FAMILIA
 RECORRENTE : J S C D A
 ADVOGADO : GUILHERME MOREIRA RODRIGUES
 ADVOGADO : EDUARDO ROCHA VIRMOND
 ADVOGADO : EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMOND
 RECORRIDO : R M C D A
 ADVOGADO : DECIO FRANCISCO DE FREITAS
 ADVOGADO : MARISA DE FREITAS

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

016.PROCESSO : 0029233-1/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 2A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 RECORRENTE : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : LUCIANO ROCHA WOISKI
 ADVOGADO : ELOINA DA CRUZ MACHADO
 ADVOGADO : DARCI KASPRZAK
 ADVOGADO : IRINEU TONINELLO
 ADVOGADO : MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO
 RECORRIDO : ARACY CHAVES
 ADVOGADO : WILLIAM ANTONIO NEDWED PIRES DE SOUSA

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

017.PROCESSO : 0029687-9/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 RECORRENTE : IPE INSTITUTO DE PREV E ASSIST AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : DARCI KASPRZAK
 ADVOGADO : ELOINA DA CRUZ MACHADO
 ADVOGADO : LUCIANO ROCHA WOISKI
 ADVOGADO : MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO
 ADVOGADO : IRINEU TONINELLO
 RECORRIDO : LYNDA MIR CORREA CURY
 ADVOGADO : PAULO CORTELLINI
 ADVOGADO : MARIA REGINA DISCINI
 INTERESSADO : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : OSMANN DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : DALMI MARIA DE OLIVEIRA

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

018.PROCESSO : 0033173-9/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 3A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : ANGELA CASSIA C CAETANO FERREIRA
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADVOGADO : JOE TENNYSON VELO
 ADVOGADO : MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
 RECORRIDO : PAULA DREER NOGUEIRA
 ADVOGADO : ELIUD JOSE BORGES

RECURSO ESPECIAL CIVEL

019.PROCESSO : 0033317-1/01
 COMARCA : LONDRINA
 VARA : 10A VARA CIVEL
 RECORRENTE : RODOBENS ADMINISTRACAO E PROMOCOES LTDA
 ADVOGADO : ELIANA P ALBUQUERQUE L SILVA
 ADVOGADO : VITOR CESAR BONVINO
 ADVOGADO : ROBERTO EDUARDO TAFARI
 ADVOGADO : CELSO MARQUES ARAUJO

ADVOGADO : RAUL LUIZ FERRAZ FILHO
 RECORRIDO : EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA
 ADVOGADO : ANA LUCIA ARRUDA DOS S SILVEIRA
 ADVOGADO : SEBASTIAO NEI DOS SANTOS
 ADVOGADO : SILVIA LUCIA A DOS SANTOS BLANCO

Divisão de Processo Crime

DEPARTAMENTO JUDICIARIO
 DIVISAO DE PROCESSO CRIME
 RELACAO No.57/94

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ANSELMO ALVES	001 0031083-2/02

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR
 DESEMBARGADOR PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL CRIME

001.PROCESSO : 0031083-2/02
 COMARCA : IBIPORA
 VARA : VARA CRIM INF E JUV FAM E ANEXOS
 RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA
 RECORRIDO : JOSE FERNANDES
 ADVOGADO : ANSELMO ALVES
 DESPACHO :
 ADMITE O RECURSO.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO para atender os casos de habeas-corpus, pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventiva de alguma das Varas Criminais e internação provisória de adolescente infrator.

SEMANA DE PLANTÃO: 06/10 a 12/10/94

JUIZ DE DIREITO : Doutor GILBERTO RESENDE.

ATENDIMENTO

08:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na CENTRAL DE INQUÉRITOS, localizada no 1º andar do prédio do Fórum Criminal, na Av. Cândido de Abreu nº 277.

Das 17:00 horas à 08:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à CENTRAL DE INQUÉRITOS.

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO N.º15/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do Despacho exarado nos autos de Provedimento de Cargo - Seruários nº 94.1492-9, e de conformidade com o Artigo 16º de seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei

8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reunam os requisitos legais, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para o recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão Distrital de Paraná do Oeste da Comarca de entrância intermediária de GOIOERÊ.

Os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de ser o mesmo considerado, desde logo, prejudicado, certidão (FORO EXTRAJUDICIAL) ou declaração (FORO JUDICIAL) de contribuição à Con- previ e demais Associações, informações do Juiz respectivo sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do mes- mo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não haven- do interessados no provimento do cargo supra referido através de re- moção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o ar- tigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setem- bro de mil novecentos e noventa e quatro. (27.09.1994). Eu, *[assinatura]*, (Maria Aparecida C. Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente EDITAL. Eu, *[assinatura]*, (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divi- são, conferei. Eu, *[assinatura]*, (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

[assinatura]
BEL. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO N.º 16/94

O Bacharel HUGO VIEIRA FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelen- tíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do des- pachos exarado nos autos de Provimento de Cargo - Serven- tuários n.º 94.1500-3, e de conformidade com o Artigo 160 e seus parágrafos do Código de Organização e Divisão Judi- ciárias do Estado, com a redação dada pela Lei n.º 8.280/86, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os interessados que reunam os requisitos legais, que se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo para o recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão da Primeira Vara Criminal da Comarca de entrância final de PONTA GROSSA.

Os interessados deverão juntar ao pedido, sob pena de ser o mesmo considerado, desde logo, prejudicado, certidão (FORO EXTRAJUDICIAL) ou declaração (FORO JUDICIAL) de contribuição à Con- previ e demais Associações, informações do Juiz respectivo sobre a ordem dos livros e papéis da escrivania, bem como a anuência do mes- mo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não haven- do interessados no provimento do cargo supra referido através de re- moção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o ar- tigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de setem- bro de mil novecentos e noventa e quatro. (27.09.1994). Eu, *[assinatura]*, (Maria Aparecida C. Ferrari), funcionária da Divisão do Conselho da Magistratura, digitei e imprimi o presente EDITAL. Eu, *[assinatura]*, (José Alvacir Guimarães), Chefe da Divi- são, conferei. Eu, *[assinatura]*, (Iara Regina Loyola Rocha), Diretora do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça, o subscrevi.

[assinatura]
BEL. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º 16/94

PROCESSOS A SEREM JULGADOS PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA NA SESSÃO DE DIA 10.10.94, ÀS 13:30hs., SALA "DES. LAURO LOPES", OU SESSÕES SUBSE- QUENTES.

Agravo de Instrumento n.º 94.1503-8, de Marialva.
Autos de Origem: Pedido de liberação de veículo n.º 78/93, de Marialva
Agravante: Ministério Público.
Agravado: Aparecido Garcia Juliani.
Advogado: Doutora Marli Gonzalez de Souza.
Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso de Apelação n.º 457/92, de Francisco Beltrão.
Autos de Origem: Representação n.º 48/92, de Francisco Beltrão.
Apelante: Marrecas Clube.
Advogados: Doutores Gelindo João Follador e Vanderlei José Follador.
Apelado: Ministério Público.
Relator: Des. Alceu Martins Ricci.

Recurso de Apelação n.º 147/89, de Chopinzinho.
Autos de Origem: Adoção n.º 30/88, de Chopinzinho.
Apelante: Ministério Público.
Apelados: Clifford Berton Curry e Delight Helen.
Advogados: Doutores Natal Hilario Dossena e Ernesto Nicolau Scirea.
Relator: Des. Altair Patitucci.

Recurso de Apelação n.º 331/93, de Curitiba.
Autos de Origem n.º 612/92-A.
Apelante: Ministério Público.
Apelado: Justiça Pública.
Interessado: M.G.B.
Relator: Des. Altair Patitucci.

Recurso de Apelação n.º 94.1487-2, de Foz do Iguaçu.
Autos de Origem: Processo Administrativo n.º 08/93, de Foz do Iguaçu.
Apelante: Joel de Paula Moggi, Oficial de Justiça daquela comarca.
Advogado: Doutor Juarez A. de Aguirre Filho.
Apelado: Juízo de Direito da 1ª. Vara Criminal da referida comarca.
Relator: Des. Altair Patitucci.

Recurso de Apelação n.º 94.0095-2, de Telêmaco Borba.
Autos de Origem: Penalidade Administrativa n.º 003/93, de Telêmaco Borba.
Apelante: Cassimiro Andrade.
Advogado: Doutor Waldi Moreira Soares e Elcio de Souza.
Apelado: Ministério Público.
Menor: G.G.K.
Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso Administrativo n.º 94.1488-0, de Colombo.
Autos de Origem: Representação n.º 50/93, de Colombo.
Apelante: Marco Antonio Maia Correa, Advogado.
Apelado: Juízo de Direito da Vara Criminal daquela comarca.
Relator: Des. Wilson Reback.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar n.º 306/93, de Manguelrinha.
Recorrente: Ademir Luiz Helers, Tabelião de Notas daquela comarca.
Advogado: Doutora Maisa Goreti Lopes Sant'ana.
Recorrido: Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado.
Relator: Des. Wilson Reback.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar n.º 94.0052-9, de União da Vitória.
Recorrente: Inacio Mibach, Oficial designado do Contador e Anexos.
Recorrido: Doutor Juiz de Direito da Vara Cível daquela comarca.
Relator: Des. Wilson Reback.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar n.º 94.0137-1, de São Ma- teus do Sul.

Recorrente: Adão Oddilon Vidal dos Santos, Oficial de Justiça daquela comarca.
Advogado: Doutor Irineu Stein Junior.
Recorrido: Doutor Juiz de Direito da referida comarca.
Relator: Des. Wilson Reback.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar n.º 94.1387-6, de Arapoti.
Recorrente: Everaldo Josauro Prestes Cordeiro, Escrivão Distrital de Ca- lôgeras, da referida comarca.
Advogado: Doutor João Maria Valentim.
Recorrido: Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado.
Relator: Des. Wilson Reback.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar n.º 94.1388-4, de Peabiru.
Recorrente: Aroral Andrade Angreves, Escrivão Distrital de São Vicente, da referida comarca.
Recorrido: Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado.
Relator: Des. Tadeu Costa.

Recurso contra Imposição de Pena Disciplinar n.º 94.1486-4, de Campo Mou- rão.
Recorrente: João Amaral Marin, Oficial de Justiça daquela comarca.
Recorrido: Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da referida comarca.
Relator: Des. Tadeu Costa.

Curitiba, 29 de setembro de 1994.

TRIBUNAL DE ALÇADA
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível
RELAÇÃO N.º 1445
TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 71869-4, DE CURITIBA - 14a. VARA CÍVEL. Impe- trante: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil. Advs.: Antônio Ce- lestino Toneloto e Gastão Fernando Paes de Barros Jr. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litis.: Itália Comércio de Veículos e outros. DESPA- CHO:

1. Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil impetra mandado de segurança contra a decisão da Dra. Juíza de Direito da 14ª Vara Cível desta Capital que, nos autos da ação cautelar inominada proposta por Itália Comércio de Veículos Ltda. e outros, deferindo a liminar postulada, determinou "à requerida que se abstenha de tomar qualquer medida em relação aos contratos que envolvam os ora autores". Juntando cópia do agravo de instrumento que interpôs, sustenta ser teratológica a decisão recorrida, vez que "possibilitou à requerente da medida cautelar Itália ficar como depositária de bens que, efetivamente, pertencem à impetrante, como também obsteu esta de cobrar os contratos de arrendamento mercantil, livremente pactuados entre as partes". Aduz que, "da simples análise da legislação pertinente e das cláusulas dos contratos de arrendamento, forçoso é concluir que a pretensão das arrendatárias não dispõe de respaldo legal e/ou contratual, porquanto, pretendem obrigar a impetrante a aceitar as Cessãos e Transferências de Crédito celebradas, passando a co- requerente da medida cautelar Itália a figurar como arrendatária de todas as operações, bem como sejam as

de Processo Civil, prosseguindo-se até efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, Espera merecer respeitável. Deferimento. Curitiba, 03 de setembro de 1993. (a) Karen de Oliveira - Procuradora do Estado-

Procuradoria Regional de Campo Mourão". DESPACHO: "Autos n. 124/93. Cite-se, conforme requerimento de fls. 13. Diligências necessárias. Em 14.09.94. (a) Maria Lúcia de Paula Espindola - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, foi expedido o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e quatro. Eu, *(Marlene Marquesini)* Escrivã, que o subscrevi e datilografei.

F-104,00 P-9995

(Assinatura)
MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA
JUÍZA DE DIREITO

UMUARAMA

EDITAL DE LEILÃO E ARREMATACÃO

- O DR. ATHOS PEREIRA JORGE JUNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO -

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados à arrematação os bens penhorados a executada Estofados Suelien Ltda, na forma abaixo:

VENDA EM LEILÃO ÚNICO Dia 25 de Outubro de 1994, às 09:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

LOCAL DO LEILÃO: Atrio do Fórum local.
PROCESSO: Autos de Executivo Fiscal nº 49/93, que Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Estofados Suelien Ltda.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "Direitos de uso sobre o terminal telefônico sob nº 044-622-8095, contrato nº 080107846-6, comercial."
ONUS E RECURSOS PENDENTES: Penhorado nos autos 05/93 da 1ª Vara Cível.

DEPOSITO: Em mãos da própria executada
AVALIACÃO: Em R\$ 1.482,88 (Um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

INTIMACÃO: - Caso a executada não seja encontrada, fica desde já intimada através do presente edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, em Umuarama, 02 de Agosto de 1994.

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES
ESCRIVÃO
(POR AUTORIZAÇÃO)

G-P-9996

DIVERSOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
Nº 05/94, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ. (repblicado por in correção).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA, Presidente do Tribunal de Justiça e da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e nos termos do artigo 10, itens 11, 12 e 13 do Regulamento do Concurso, faço público que foram admitidos à prestação das provas práticas os seguintes candidatos em ordem de classificação:

- | | |
|---|------|
| 1º - ALBERTO LUIZ MARQUES DOS SANTOS | 8,87 |
| 2º - ANNE KARINA STIPP AMADOR | 7,71 |
| ANTONIO ACIR HRZYNA | 7,71 |
| 3º - CARMEN LUCIA RODRIGUES MOMO | 7,58 |
| 4º - MARIA CECILIA LEONE | 7,52 |
| 5º - ROGER VENICIOS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA | 7,25 |
| 6º - TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO | 7,12 |
| 7º - EDVALDO MENDES DA SILVA | 7,08 |
| 8º - FABIANA ZILLES | 7,03 |
| 9º - MARIA LAURA ALVIM SARMENTO | 6,93 |
| 10º - OSVALDO CANELA JUNIOR | 6,87 |
| 11º - AIRTON VARGAS DA SILVA | 6,67 |
| 12º - HORACIO RIBAS TEIXEIRA | 6,66 |
| 13º - MARISTELA ANDRADE DE CARVALHO | 6,61 |

- | | |
|---------------------------------------|------|
| 14º - ALEXANDRE KOZECHEN | 6,60 |
| 15º - LIGIA CAMARGO | 6,55 |
| - WALTERNEY AMÂNCIO | 6,55 |
| 16º - LILIAN DIDONE | 6,52 |
| 17º - ROBERTO ARTHUR DAVID | 6,42 |
| 18º - KETIB ASTIR JOSÉ | 6,37 |
| 19º - MARCELO MAZZALI | 6,23 |
| 20º - INÊS MARCHALEK | 6,14 |
| 21º - EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO | 6,12 |
| 22º - EDSON CORRÊA BATISTA | 6,08 |
| 23º - JOCELAINE MORAES DE SOUZA | 5,60 |

DAS PROVAS

As provas práticas constarão da lavratura de duas (2) sentenças, uma criminal e outra cível e a cada uma delas será atribuída nota que variará de zero (0) a dez (10).

A lavratura da sentença criminal será no dia 11 de outubro às 13:00 horas no 10º andar do Palácio da Justiça - Centro Cívico, e, a lavratura da sentença civil no dia 14 de outubro também às 13:00 horas, no mesmo local.

O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.

A legislação a ser utilizada pelo candidato deverá ser entregue na Secretaria do Concurso dois dias antes de cada prova, devidamente identificada.

Nos termos do artigo 10, item 14, do Regulamento, será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5) em cada sentença.

A nota final da prova prática corresponderá à média das notas atribuídas às sentenças.

Cada prova terá a duração de quatro horas podendo, a critério da Comissão, no início das mesmas ser prorrogado.

OBS.: Será considerado aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6), das notas conferidas às provas teóricas e prática.

As provas versarão sobre os temas dos programas constantes do Edital de Abertura do Concurso, entregue ao candidato por ocasião da inscrição preliminar.

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria de Concurso, Curitiba, vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro. (28.09.1994).

(Assinatura)
BEL JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Secretário

(Assinatura)
VISTO - DES. RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS

Seção do Paraná

NOTA OFICIAL

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, comunica que ALVARO HENRIQUE DO AMARAL MAIA não se encontra inscrito nesta Seccional, sendo-lhe vedado o exercício da advocacia, tendo inclusive sido representado ao Ministério Público para apuração da contravenção penal capitulada no artigo 47 da Lei de Contações Penais, para apuração da responsabilidade criminal pelo exercício ilegal da profissão. Em Curitiba, 20 de setembro de 1994.

(Assinatura)
FRANCISCO ACCIOLY NETO
PRESIDENTE

EDITAL

ADVOGADOS EM DÉBITO

Ficam convocados os Advogados em débito com a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Paraná, para que no prazo improrrogável de 05 DIAS, qüitem, na Tesouraria da Seccional (Rua Cândido Lopes,